

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET**

**DADOS DO SOLICITANTE:**

**Nome:** Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

**Lotado:** Gerente de Programação e Controle de Recursos

**Departamento:** Gerência de Programação e Controle de Recursos

**DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:**

**Entidade:** SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial)

**Unidade:** CEP Aparecida e CEP Redenção

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item

**Formato:** Eletrônico

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preço para contratação de Serviço de Buffet para as unidades CEP Aparecida e CEP Redenção, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
<b>CEP APARECIDA</b>			
1	<p>Serviço de buffet - coffee-break – Tipo Intermediário para <b>80</b> pessoas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Bebidas:</b> leite natural e quente com e sem achocolatado (cacau 50%); água quente; água mineral sem gás; suco de fruta natural – 02 opções (laranja, abacaxi, caju, uva, limão, maracujá, pêssego).</li> <li>• <b>Sachês:</b> açúcar, adoçante, manteiga com e sem sal; chá – 02 opções (hortelã, capim cidreira, limão, camomila, canela, frutas vermelhas, morango, preto, verde).</li> <li>• <b>Proteínas:</b> presunto cozido em fatias; queijo muçarela em fatias; queijo fresco em peça.</li> <li>• <b>Pães e quitandas:</b> mini pães frescos variados (francês, brioche, mandi, sírio, integral e etc.); torradas; pão de queijo fresco; biscoito de queijo; bolo fresco com cobertura – 01 opção (chocolate, mesclado, laranja, banana, milho, coco, mandioca, festa, nozes e doce de leite);</li> <li>• <b>Petit four – 01 opção:</b> casadinho de goiabada, palito de chocolate, sequilhos, biscoito de nata, biscoito de</li> </ul>	Serviço	3

Fl.: 123 -v  
Ass.: U.  
GPCR

	<p>canela, biscoito amanteigados de chocolate ou baunilha, mini carolinhas, suspiros, biscoitos glaciados com chocolate.</p> <p>empadinha de frango, esfirra de carne, quiche de queijo e bacon, americano, coxinha, quibe frito). Sanduíches - 01 opção: natural – patê de frango desfiado com requeijão, cenoura, alface e tomate; Lagarto desfiado – lagarto desfiado, queijo provolone, patê de azeitona; atum – pasta de ricota e atum com folhas de rúcula.</p>		
2.	<p>Serviço de buffet - coffee-break – Tipo Simples para <b>50 pessoas</b>;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Bebidas:</b> leite natural e quente com e sem achocolatado (cacau 50%); água quente; água mineral sem gás; suco de fruta natural– 01 opção (laranja, abacaxi, caju, uva, maracujá, pêssego).</li> <li><b>Sachês:</b> açúcar, adoçante, manteiga com e sem sal; chá – 01 opção (hortelã, capim cidreira, limão, camomila, canela).</li> <li><b>Proteínas:</b> presunto cozido em fatias; queijo muçarela em fatias; queijo fresco em peça.</li> <li><b>Pães e quitandas:</b> pão francês fresco 50 gramas; pão de queijo fresco; palitos de queijo crocantes</li> </ul>	Serviço	3
3.	<p>Serviço de buffet - coffee-break – Tipo Simples para <b>30 pessoas</b>;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Bebidas:</b> leite natural e quente com e sem achocolatado (cacau 50%); água quente; água mineral sem gás; suco de fruta natural– 01 opção (laranja, abacaxi, caju, uva, maracujá, pêssego).</li> <li><b>Sachês:</b> açúcar, adoçante, manteiga com e sem sal; chá – 01 opção (hortelã, capim cidreira, limão, camomila, canela).</li> <li><b>Proteínas:</b> presunto cozido em fatias; queijo muçarela em fatias; queijo fresco em peça.</li> <li><b>Pães e quitandas:</b> pão francês fresco 50 gramas; pão de queijo fresco; palitos de queijo crocantes</li> </ul>	Serviço	3
4.	<p>Serviço de buffet - coffee-break – Tipo Simples para <b>30 pessoas</b>;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Bebidas:</b> leite natural e quente com e sem achocolatado (cacau 50%); água quente; água mineral sem gás; suco de fruta</li> </ul>	Serviço	4

#### CEP/REDENÇÃO

	<p>natural- 01 opção (laranja, abacaxi, caju, uva, maracujá, pêssego).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Frutas - 01 opção:</b> maçã, banana, melancia, mamão, mexerica, pera ou salada de frutas.</li> <li><b>Sachês:</b> açúcar, adoçante, manteiga com e sem sal; chá – 01 opção (hortelã, capim cidreira, limão, camomila, canela).</li> <li><b>Proteínas:</b> presunto cozido em fatias; queijo muçarela em fatias; queijo fresco em peça.</li> <li><b>Pães e quitandas:</b> pão francês fresco 50 gramas; pão de queijo fresco; palitos de queijo crocantes frescos; bolo fresco – 01 opção (chocolate, mesclado, laranja, banana, milho, coco).</li> </ul>		
5.	<p>Serviço de buffet - <i>coffee-break</i> – Tipo Simples para <b>20 pessoas</b>;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Bebidas:</b> leite natural e quente com e sem achocolatado (cacau 50%); água quente; água mineral sem gás; suco de fruta natural- 01 opção (laranja, abacaxi, caju, uva, maracujá, pêssego).</li> <li><b>Frutas - 01 opção:</b> maçã, banana, melancia, mamão, mexerica, pera ou salada de frutas.</li> <li><b>Sachês:</b> açúcar, adoçante, manteiga com e sem sal; chá – 01 opção (hortelã, capim cidreira, limão, camomila, canela).</li> <li><b>Proteínas:</b> presunto cozido em fatias; queijo muçarela em fatias; queijo fresco em peça.</li> </ul> <p><b>Pães e quitandas:</b> pão francês fresco 50 gramas; pão de queijo fresco; palitos de queijo crocantes frescos; bolo fresco – 01 opção (chocolate, mesclado, laranja, banana, milho, coco).</p>	Serviço	4
6.	<p>Serviço de buffet - <i>coffee-break</i> – Tipo Simples para <b>10 pessoas</b>;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Bebidas:</b> leite natural e quente com e sem achocolatado (cacau 50%); água quente; água mineral sem gás; suco de fruta natural- 01 opção (laranja, abacaxi, caju, uva, maracujá, pêssego).</li> <li><b>Frutas - 01 opção:</b> maçã, banana, melancia, mamão, mexerica, pera ou salada de frutas.</li> <li><b>Sachês:</b> açúcar, adoçante, manteiga com e sem sal; chá – 01 opção (hortelã, capim cidreira, limão, camomila, canela).</li> </ul>	Serviço	4

Fl.: 124-V  
Ass.: 14  
GPCR

	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Proteínas:</b> presunto cozido em fatias; queijo muçarela em fatias; queijo fresco em peça.</li> </ul> <p><b>Pães e quitandas:</b> pão francês fresco 50 gramas; pão de queijo fresco; palitos de queijo crocantes frescos; bolo fresco – 01 opção (chocolate, mesclado, laranja, banana, milho, coco).</p>		
7.	<p>Serviço de buffet - <i>coffee-break</i> – Tipo Intermediário para 10 pessoas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Bebidas:</b> leite natural e quente com e sem achocolatado (cacau 50%); água quente; água mineral sem gás; suco de fruta natural – 02 opções (laranja, abacaxi, caju, uva, limão, maracujá, pêssego).</li> <li><b>Frutas - 02 opções:</b> maçã, banana, melancia, mamão, mexerica, pera, uva, melão ou salada de frutas.</li> <li><b>Sachês:</b> açúcar, adoçante, manteiga com e sem sal; chá – 02 opções (hortelã, capim cidreira, limão, camomila, canela, frutas vermelhas, morango, preto, verde).</li> <li><b>Proteínas:</b> presunto cozido em fatias; queijo muçarela em fatias; queijo fresco em peça.</li> <li><b>Pães e quitandas:</b> mini pães frescos variados (francês, brioche, mandi, sírio, integral e etc.); torradas; pão de queijo fresco; biscoito de queijo; bolo fresco com cobertura – 01 opção (chocolate, mesclado, laranja, banana, milho, coco, mandioca, festa, nozes e doce de leite);</li> <li><b>Logurtes:</b> duas opções.</li> <li><b>Geleia de frutas – 01 opção:</b> morango, damasco, frutas vermelhas, framboesa, abacaxi.</li> <li><b>Petit four – 01 opção:</b> casadinho de goiabada, palito de chocolate, sequilhos, biscoito de nata, biscoito de canela, biscoito amanteigados de chocolate ou baunilha, mini carolinas, suspiros, biscoitos glaciados com chocolate.</li> <li><b>Salgados - 04 opções:</b> empadinha de frango, esfirra de carne, quiche de queijo e bacon, americano, coxinha, quibe frito).</li> <li><b>Sanduíches - 01 opção:</b> natural – patê de frango desfiado com requeijão, cenoura, alface e tomate; Lagarto desfiado – lagarto desfiado, queijo provolone, patê de azeitona; atum – pasta de ricota e atum com folhas de rúcula.</li> </ul>	Serviço	2
8.	<p>Serviço de buffet - <i>coffee-break</i> – Tipo Intermediário para 30 pessoas;</p>	Serviço	2

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Bebidas:</b> leite natural e quente com e sem achocolatado (cacau 50%); água quente; água mineral sem gás; suco de fruta natural – 02 opções (laranja, abacaxi, caju, uva, limão, maracujá, pêssego).</li> <li>▪ <b>Frutas - 02 opções:</b> maçã, banana, melancia, mamão, mexerica, pera, uva, melão ou salada de frutas.</li> <li>▪ <b>Sachês:</b> açúcar, adoçante, manteiga com e sem sal; chá – 02 opções (hortelã, capim cidreira, limão, camomila, canela, frutas vermelhas, morango, preto, verde).</li> <li>▪ <b>Proteínas:</b> presunto cozido em fatias; queijo muçarela em fatias; queijo fresco em peça.</li> <li>▪ <b>Pães e quitandas:</b> mini pães frescos variados (francês, brioche, mandi, sírio, integral e etc.); torradas; pão de queijo fresco; biscoito de queijo; bolo fresco com cobertura – 01 opção (chocolate, mesclado, laranja, banana, milho, coco, mandioca, festa, nozes e doce de leite);</li> <li>▪ <b>Iogurtes:</b> duas opções.</li> <li>▪ <b>Geleia de frutas - 01 opção:</b> morango, damasco, frutas vermelhas, framboesa, abacaxi.</li> <li>▪ <b>Petit four - 01 opção:</b> casadinho de goiabada, palito de chocolate, sequilhos, biscoito de nata, biscoito de canela, biscoito amanteigados de chocolate ou baunilha, mini carolinhas, suspiros, biscoitos glaciados com chocolate.</li> <li>▪ <b>Salgados - 04 opções:</b> empadinha de frango, esfirra de carne, quiche de queijo e bacon, americano, coxinha, quibe frito).</li> <li>▪ <b>Sanduíches - 01 opção:</b> natural – patê de frango desfiado com requeijão, cenoura, alface e tomate; Lagarto desfiado – lagarto desfiado, queijo provolone, patê de azeitona; atum – pasta de ricota e atum com folhas de rúcula.</li> </ul>		
--	--	--	--

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a unidade CEP Aparecida frequentemente recebe eventos de grande relevância para a instituição, como workshops, exposições e oficinas de diversos segmentos do mercado, bem como eventos de divulgação institucional e do portfólio de cursos da unidade. Proporcionar momentos de acolhimento e satisfação aos participantes é fundamental para garantir uma experiência positiva e fortalecer os laços entre a instituição e seus stakeholders.

O CEP Redenção recebe mensalmente visitas de diferentes personalidades, como CEO da Mastertest, Embaixadores e seus representantes, dentre outros, pois esta é a maior Escola de Idiomas de Goiás, com mais de 1200 alunos semestrais além de ser Centro Aplicador do TOEFL (teste internacional de proficiência em inglês).

Fl.:	125-V
Ass.:	U
GPCR	

Ao oferecer uma experiência gastronômica de qualidade durante os eventos, demonstramos o cuidado e a atenção da instituição com seus convidados, reforçando o compromisso com a excelência em todos os aspectos.

O Pregão Eletrônico com Registro de Preço permite uma ampla concorrência entre os fornecedores, tendendo a gerar preços mais competitivos, resultando em economia de recursos.

O Registro de Preço permite a contratação de quantidades conforme a necessidade da administração ao longo do período estipulado, neste caso, de 12 meses. Isso proporciona flexibilidade para a gestão, que pode adquirir os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações.

Portanto, diante da necessidade de contratação de Serviço de Buffet para as unidades CEP Aparecida e CEP Redenção, por um período de 12 meses, a modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço se apresenta como a opção mais adequada, garantindo eficiência, economia e transparência na contratação do objeto em tela que é essencial para as atividades da instituição.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O processo de seleção será realizado por item, conforme tabela constante no item 2. deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

**4.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**4.3.** O serviço deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço total.

**4.4.** A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, quantidades, valores e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.5.** No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

**4.6.** As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

4.7. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo a ofertante valer-se da regra do arredondamento, sob pena de desclassificação.

## 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Alvará de Vigilância Sanitária, ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA ou documento que comprove situação regular com o órgão de Fiscalização Sanitária.

## 6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 45 § 2º da Resolução de n.º 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

6.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

6.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

6.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

6.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.

6.1.6. Exista dotação orçamentária;

6.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

6.2. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de realização dos serviços:

6.2.1. O objeto desta contratação deverá ser executado conforme datas, horários e locais que serão informados no contrato ou instrumento equivalente emitido, que deverá ser emitida com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, informando o número de participantes para cada evento, bem como o tipo de cardápio.

6.3. Fica entendido que a quantidade indicada é um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Senac, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

6.4. Na hipótese de fato superveniente que justifique eventual prorrogação do prazo de execução, a solicitação de prorrogação deve ocorrer durante o transcurso do prazo e termo aditivo deve ser formalizado, a fim de garantir a conclusão do objeto, seu recebimento e respectivo pagamento dentro da vigência contratual.

6.5. Todos os serviços serão oferecidos após, antes ou durante algum evento do Senac GO, logo todos os horários de início e fim serão previamente combinados entre as partes, sendo os responsáveis pelo Buffet e o representante do Senac.

6.6. É vedado a entrega de itens inapropriados para consumo ou com prazo de validade expirado. Os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e estar de acordo com as especificações.

6.7. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

326N

**6.8.** Os alimentos devem apresentar características adequadas de qualidade, em relação aos aspectos sensoriais (apresentação, cor, sabor, textura, frescor, temperatura, etc.), além de seguros do ponto de vista sanitário (sem nenhum tipo de contaminação), atendendo as determinações da Legislação Resolução-RDC n. 216/2004 ANVISA.

## **7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO:**

### **7.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a)** Os serviços serão realizados nas dependências das unidades CEP Aparecida de Goiânia ou CEP Redenção ou em ambientes externos previamente estabelecidos, respeitado os limites da cidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia.

### **7.2. LOCAL DE FATURAMENTO:**

**a) CEP Aparecida de Goiânia - CNPJ: 03.608.475/0017-10** – Itens 01, 02 e 03.

Endereço: Av. Maria Cardoso, Qd.29, Lt.6/9 e 19/22, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia – Goiás. CEP: 74915-175

**b) CEP Redenção – CNPJ 03.608.475/0003-15** – Itens 04, 05, 06, 07 e 08.

Endereço: Rua C-224, nº 128, Quadra 498E, Lote 01/21, Jardim América, Goiânia-Goiás. CEP: 74270-410.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Contratação de serviço de Buffet	De acordo com o Contrato ou instrumento equivalente emitido	Mediante a apresentação de NF referente a cada Contrato ou instrumento equivalente emitido.

**8.2.** Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

**8.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás nos prazos, definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente.

**8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstante que a própria entidade constate a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**8.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.5.1.** não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

**8.5.2.** não produziu os resultados acordados;

**8.5.3.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**8.6.** Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**8.7.** A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SENAC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

**8.8.** O pagamento será efetuado preferencialmente através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

**8.8.1.** No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**9.4.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

**9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Fl.: 127.V
Ass.: An
GPCR

- 9.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente
- 9.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.
- 9.9.** Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Contrato ou documento equivalente e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.11.** A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.
- 9.12.** Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.13.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 9.14.** Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;
- 9.15.** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.16.** Cumprir as orientações técnicas expedidas pela CONTRATADA eximindo-a de responsabilidades no caso de não autorizar a realização de quaisquer serviços por ela recomendadas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Prestar os serviços no prazo especificado, acompanhado dos documentos relacionados neste Termo de Referência.
- 10.2.** Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente o fornecimento efetuado em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SENAC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.6.** Manter durante toda a execução do contrato ou documento equivalente as condições de qualificação e adotar as medidas necessárias para a regularização de eventuais pendências nesta documentação.
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato ou documento equivalente, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato ou documento equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quando da instalação dos bens/equipamentos.
- 10.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 10.10.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato ou documento equivalente.
- 10.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documento equivalente.
- 10.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 10.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 10.19.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Fl.: 128 V
Ass.: m
GPCR

- 10.20.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 10.21.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato ou documento equivalente.
- 10.22.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.
- 10.23.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato ou documento equivalente, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.24.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 10.25.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato ou documento equivalente, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.26.** O transporte dos alimentos (matérias primas, ingredientes ou produtos já preparados) até o local do evento é responsabilidade da contratada.
- 10.27.** Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1** A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao

percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

### 13. PENALIDADES

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total ou parcial do objeto deste documento:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

**13.2.** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

**13.2.1. FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

**13.2.2. FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

**13.2.3. FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

**13.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**13.2.5.** De acordo com os conceitos apresentados nos itens 13.2.1 a 13.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

**13.2.5.1.** A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa, em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual,

Fl.: 129-V
Ass.: 64
GPCR

considerando-se as obrigações previstas no item 10 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. A prestação de serviço que acarrete danos aos clientes do Senac.	4
2. Atraso na prestação do serviço.	3
3. Não reposição de itens recusados.	4

**13.3.** O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

**13.4.** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

**13.5.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado.

**13.6.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

**13.7.** A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1593/2024; e Resolução SENAC nº. 1270/2024.
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- e) demais casos apurados em processo administrativo.

**13.8.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

**13.8.1.** 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 13.7, "a";

**13.8.2.** 03 (três) anos, para a situação descrita no item 13.7, "b", "c" e "d";

**13.8.3.** 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

**13.9.** Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 13.7, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 13.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

**13.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 13.7 alínea "a".

**13.11.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

**13.12.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**13.13.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

**13.14.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato ou instrumento equivalente, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

**13.15.** Na hipótese prevista no item 13.14, a contratante poderá convocar o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

**13.16.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

#### 14. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**14.1.** As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**14.2.** A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRCO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

**14.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente ou a execução das atividades ligadas a Ata de Registro de Preço ou documento equivalente;

**14.4.** As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução da Ata de Registro de Preço ou documento



equivalente sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.

**14.5.** As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

**14.6.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.

**14.7.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**14.8.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br ), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.9.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sesc.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.10.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.11.** A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.

**14.12.** A Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

**14.13.** A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.14.** Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente.

**14.15.** A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência da Ata de Registro de Preço ou documento equivalente, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

**14.16.** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

**14.17.** Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

## **15. INDICAÇÃO DO FISCAL, SUPLENTE E GESTOR**

**15.1.** Sugere-se a designação como FISCAL E SUPLENTE o colaborador abaixo indicado:

### **15.1.1. CEP APARECIDA DE GOIÂNIA – Itens 01, 02 e 03**

**FISCAL:** Maria José Galvão Cavalcante Santiago

Cargo: Apoio Administrativo

Matrícula: 6035 – CPF: xxx.xxx.xxx-00

**SUPLENTE:** Mayara Ferreira Santos de Jesus

Cargo: Apoio da Gerência

Matrícula: 5671 – CPF: xxx.xxx.xxx-61

**15.1.2.** Sugere-se a designação como GESTOR o colaborador abaixo indicado:

**GESTOR:** Roberta Adriana Fries

Cargo: Gerente Adjunto - MATRÍCULA: 1080 / CPF: xxx.xxx.xxx-15

**15.2.** Sugere-se a designação como FISCAL E SUPLENTE o colaborador abaixo indicado:

### **15.2.1. CEP REDENÇÃO – Itens 04, 05, 06, 07, e 08**

**FISCAL:** Andréia Pales Machado

Cargo: Apoio da Gerência

Matrícula: 5682 – CPF: xxx.xxx.xxx-87

Fl.: 131-V  
Ass.: 44  
GPCR



**SUPLENTE:** Mireia Alves Pereira

Cargo: Secretaria Escolar

Matrícula: 5316 - CPF: xxx.xxx.xxx-98

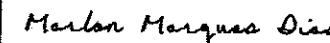
**15.2.2.** Sugere-se a designação como GESTOR o colaborador abaixo indicado:

**GESTOR:** Beatriz Silva Tavares

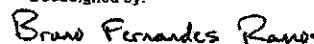
Cargo: Gerente adjunto - Matrícula: 5119 - CPF: xxx.xxx.xxx-43

Goiânia, 12 de setembro de 2024.

**ELABORADO POR:**

DocuSigned by:  
  
Marlon Marques Dias  
7E9535CD80634BB...  
**Marlon Marques Dias**  
Assistente Técnico Administrativo da Seção de Programação e Controle  
CPF: xxx.xxx.xxx-46 | Matrícula: 5773

**APROVADO POR:**

DocuSigned by:  
  
Bruno Fernandes Ramos  
39B6A21489A248E...  
**Bruno Fernandes Ramos**  
Líder de Seção de Programação e Controle  
CPF: xxx.xxx.xxx-40 | Matrícula: 10582

DocuSigned by:  
  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
1EE903DF98DF4A4...  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Líder de Seção de Programação e Controle  
CPF: xxx.xxx.xxx-10 | Matrícula: 10336